



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 18 de setembro de 2026.

HORÁRIO: 08h30min (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço unitário.

MODEO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios destinados ao mobiliário e aparelhamento do novo refeitório da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie de Paim Filho, visando proporcionar melhor estrutura e atendimento adequado aos alunos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de equipamentos e utensílios destinados ao mobiliário e aparelhamento do novo refeitório da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie de Paim Filho, visando proporcionar melhor estrutura e atendimento adequado aos alunos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A sessão virtual será realizada através do site www.bll.org.br, no dia 18 de setembro de 2026, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeira, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios destinados ao mobiliário e aparelhamento do novo refeitório da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie de Paim Filho, visando proporcionar melhor estrutura e atendimento adequado aos alunos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. As quantidades descritas no Termo de Referência são meramente estimativas e não constituem obrigação de compra ou de faturamento mínimo por parte do Município, servindo apenas como parâmetro para fins de julgamento das propostas e adjudicação.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na internet, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.paimfilhorsk.gov.br/>.

1.4. A licitação será dividida em itens, sendo facultado ao licitante participar de quantos lotes/itens forem de seu interesse.

1.5. A adjudicação do objeto não gera direito subjetivo à contratação da totalidade estimada, assegurando à contratada apenas a exclusividade do fornecimento dos itens adjudicados durante a vigência contratual, conforme as necessidades do Município.

1.5.1. O Município não se responsabilizará por eventuais investimentos ou planejamentos logísticos e financeiros realizados pelas licitantes, não cabendo qualquer direito a indenização ou reclamação com base em expectativa de compra.

1.6. A indicação da marca na proposta serve exclusivamente para a conferência e o controle de



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



qualidade no momento do recebimento dos produtos, não sendo utilizada como critério para a avaliação de preços na fase de julgamento da licitação.

1.6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contadas do recebimento da solicitação, diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

1.6.2. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar ao servidor responsável pelo recebimento o respectivo canhoto ou nota de recebimento em 2 (duas) vias, detalhando a quantidade e a origem dos produtos. Uma das vias será retida pelo Município e a outra, devidamente assinada pelo recebedor, deverá instruir a Nota Fiscal no momento do pedido de pagamento.

1.6.3. Constatada qualquer divergência ou desconformidade dos produtos com as especificações deste Edital, a contratada deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde que estejam devidamente cadastradas e credenciadas junto ao provedor do sistema, no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.2. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas que pretendam usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar tal condição jurídica mediante declaração firmada por contador, a ser enviada juntamente com os documentos de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Atenção: Empresas em regime de recuperação judicial poderão participar, desde que comprovem sua viabilidade econômica por meio de certidão emitida pelo juízo competente.

2.5. Não poderão participar da licitação as empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade pública.

2.6. O credenciamento no sistema dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível para acesso à plataforma eletrônica. Instruções adicionais podem ser obtidas no site do provedor ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.7. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações eletrônicas e a responsabilidade legal por todos os atos praticados.

2.8. São de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante:

2.8.1. O uso e o sigilo de sua senha de acesso, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paim Filho qualquer responsabilidade por danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.8.2. As transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.8.3. O acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, arcando com o ônus decorrente da perda de negócios em razão da desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

2.8.4. A comunicação imediata ao provedor do sistema sobre qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança da senha, para fins de bloqueio de acesso.

2.8.5. A solicitação de cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, por interesse próprio, junto ao provedor do sistema.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante o acesso ao sistema com a senha privativa do licitante, seguido do envio concomitante da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio da plataforma, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital

3.2. A proposta de preços deverá ser preenchida em formulário específico do sistema eletrônico, contendo obrigatoriamente:

- a) A marca do produto ofertado;
- b) O valor unitário e o valor total de cada item.

3.3. Até a abertura da sessão pública, será facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.

3.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas deverão assinalar, em campo próprio do sistema, a opção de declaração de cumprimento dos requisitos legais para fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A ausência de manifestação no campo indicado importará em renúncia expressa aos benefícios legais da LC nº 123/2006, competindo ao Agente de Contratação aplicar as regras gerais do certame.

3.4.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento é única e exclusiva do licitante, o qual se sujeitará às sanções legais administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade.

3.4.3. Como condição de participação, o licitante deverá declarar eletronicamente o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

3.4.4. Eventuais documentos complementares de proposta ou de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação durante a sessão deverão ser encaminhados por meio do sistema no prazo máximo de 1 (uma) hora.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formulação de suas propostas, as licitantes deverão indicar, obrigatoriamente:

- a) O preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos com, no máximo, duas casas decimais;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



b) A marca e o nome do fabricante do produto, acompanhados das especificações detalhadas do objeto ofertado, em estrita conformidade com as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

4.2.1. Em caso de omissão no texto da proposta, considerar-se-á aceito e vigente o prazo mínimo estabelecido no *caput* deste item.

4.3. O Agente de Contratação poderá sanear eventuais erros ou falhas de natureza meramente formal, desde que a correção não altere a substância da proposta, o preço ofertado e não comprometa o interesse público ou a isonomia entre os certamistas.

4.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam nos custos do fornecimento, tais como: transporte, frete, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros ônus.

4.5. Os preços propostos serão considerados completos, fixos e irrevogáveis para o atendimento integral do objeto, sendo sumariamente desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro, omissão ou má interpretação por parte da licitante.

4.6. Em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, excepcionalmente, indicar marcas ou modelos de referência, bem como exigir a apresentação de amostras para fins de conformidade e avaliação técnica do objeto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

5.1. O Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, realizando a abertura e a divulgação das propostas apresentadas.

5.2. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas e desclassificará, de forma fundamentada, aquelas que:

- a) Não atenderem às exigências e especificações do objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Apresentarem opções de preços ou marcas alternativas, ou que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

5.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão neste Edital serão consideradas inexistentes, aproveitando-se a proposta apenas naquilo que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema, dando-se início à fase competitiva, momento em que os licitantes habilitados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

5.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real sobre o valor do menor lance registrado, sendo mantido o sigilo quanto à identificação dos seus detentores até o encerramento da disputa.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.6. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, sendo aceitos apenas aqueles com valores inferiores ao último registrado pelo próprio licitante no sistema. Não serão admitidos lances de valor idêntico, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6. DO EMPATE FICTO (TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOPERATIVAS)

6.1. Ao encerramento da etapa de lances de cada item, o sistema verificará automaticamente a ocorrência do empate ficto, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1. Configura-se o empate ficto quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor.

6.1.2. Identificado o empate, o sistema emitirá aviso no *chat* indicando a abertura do direito de preferência e a ordem de classificação para o desempate.

6.1.3. As empresas que se encontrarem na faixa de empate terão o prazo comum e improrrogável de 5 (cinco) minutos para manifestar o interesse e efetuar novo lance inferior ao primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.1.4. Encerrado o prazo, o sistema priorizará a ordem de classificação original das beneficiárias para definir a vencedora do item, independentemente de qual tenha apresentado o melhor lance dentro do intervalo de desempate. As demais propostas da mesma categoria serão mantidas em cadastro de reserva para o caso de eventual desclassificação ou inabilitação da primeira colocada.

7. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA E NEGOCIAÇÃO

7.1. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retroagindo o Agente às suas funções assim que restabelecido o sinal, sem prejuízo dos atos validados.

7.2. Caso a desconexão do Agente de Contratação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício dependerá de comunicação prévia e expressa no sistema aos participantes.

7.3. O acompanhamento das operações e mensagens no sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, que arcará com o ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou da inobservância das notificações da plataforma.

7.4. Após o fechamento definitivo da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante detentor da melhor oferta, por meio do sistema, com o objetivo de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração Pública.

8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA REALINHADA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar sua regularidade documental e anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a sua proposta de preços final realinhada ao último lance ofertado, no prazo improrrogável de 1 (uma) hora.

8.1.1. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou qualquer outro meio físico/digital externo, sob pena de desclassificação imediata do licitante.

8.2. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas beneficiárias que apresentarem restrições na documentação de regularidade fiscal e trabalhista usufruirão do



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação das novas certidões, contados a partir do momento em que forem declaradas vencedoras da fase de lances.

8.2.1. A concessão deste benefício não desobriga as referidas empresas de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos, ainda que estes contenham alguma restrição ou estejam com a validade expirada.

8.3. O prazo previsto no item 8.2 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante pedido formal e motivado do licitante interessado, protocolado antes do vencimento do prazo original.

8.3.1. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital. Em tal hipótese, o Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogará o certame.

8.4. Após a validação, análise técnica e aceitação da proposta realinhada e de toda a documentação exigida, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor do certame no sistema.

8.5. Caso a proposta ou o lance de menor valor seja desclassificado, ou se o licitante vencedor não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise documental na ordem de classificação, repetindo o ato sucessivamente até a apuração de uma oferta que atenda integralmente ao Edital.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhada do requerimento de empresário em vigor;

b) No caso de Sociedades Empresárias ou Sociedades Limitadas (Ltda.): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação contratual;

c) No caso de Sociedades por Ações (S/A): Estatuto social atualizado acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus atuais administradores, devidamente publicados na imprensa ou registrados no órgão competente;

d) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de eleição da diretoria ou dos administradores em exercício;

e) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão federal competente, e ato de registro ou autorização exigido para o exercício da atividade, quando couber.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição Cadastral: Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativa e atualizada;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) **Regularidade Federal:** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- c) **Regularidade Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de débitos tributários expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Regularidade Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de débitos tributários expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- g) **Proteção ao Trabalho do Menor:** Declaração formal de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para o recebimento das propostas.

Obs.: Caso a certidão seja positiva para Recuperação Judicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi devidamente homologado em juízo e encontra-se em regular execução, demonstrando sua viabilidade econômica para o cumprimento do objeto licitado.

9.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA

- a) **Declaração de Habilitação:** Declaração de que a empresa atende a todos os requisitos para a habilitação, conforme o art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) **Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF/88:** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** Declaração de que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta:** Declaração de que a proposta econômica foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, ajuste ou conspiração com concorrentes.
- e) **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade:** Declaração de que os produtos, serviços ou obras atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável ao objeto licitado.
- f) **Declaração de Enquadramento (ME/EPP):** Declaração sob as penas da lei de que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- g) **Declaração de Garantia:** Declaração que o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos e mobiliários fornecidos, obrigando-nos a substituir ou reparar quaisquer itens que apresentem vícios ou avarias no prazo estipulado pela Administração Municipal;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, em estrita observância às regras estabelecidas neste Edital.

10.2. A etapa competitiva inicial terá a duração regulamentar de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pela plataforma sempre que houver um lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos de sua vigência.

10.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que novos lances forem registrados dentro do período prorrogado, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Inexistindo novos lances no intervalo de prorrogação, a etapa de disputa daquele item será considerada encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

10.5. Excepcionalmente, caso a sessão pública seja encerrada sem a ocorrência de prorrogações automáticas, o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá autorizar o reinício da etapa de lances mediante justificativa formal, visando à obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. Na hipótese de desconexão técnica do Agente de Contratação durante a etapa de lances, caso a plataforma permaneça acessível aos licitantes, o recebimento de lances continuará processando-se normalmente, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

10.7. Se a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do respectivo item será suspensa, sendo reiniciada somente após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante prévia e expressa comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.bll.org.br.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade e validade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

11.1.1. O Agente de Contratação poderá sanar eventuais erros ou falhas de natureza meramente formal na documentação de habilitação, por meio de diligência, desde que o saneamento não altere a substância dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.2. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas beneficiárias que apresentarem restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista terão sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

Prerrogativa: O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante solicitação formal e motivada do interessado, protocolada dentro do transcurso do prazo original.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



11.3. Caso a proposta do primeiro colocado não seja aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta e a documentação subsequentes, na ordem de classificação, repetindo o procedimento sucessivamente até a apuração de uma oferta que atenda integralmente às condições deste Edital.

11.4. Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor do item, abrindo-se, ato contínuo, o prazo no sistema para a manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso.

12. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

12.1. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impedida ou suspensa de licitar e contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada pela Administração Pública;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, estendendo-se a proibição aos seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que concorram entre si no mesmo item ou lote;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação ilegal de adolescentes;
- e) Agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora da licitação, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

12.2. O impedimento previsto na alínea “a” do item 12.1 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive por meio de suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

12.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada empregar ou subcontratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



d) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

13.2. Em se tratando de recursos interpostos contra o julgamento das propostas e a habilitação (alíneas "a" e "b" do item 13.1), serão observadas as seguintes regras para o Pregão Eletrônico:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, logo após a declaração do vencedor.

13.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na preclusão (decadência do direito de recorrer), autorizando o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao vencedor.

13.2.3. Aceita a intenção de recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais no sistema.

13.2.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, cujo início se dará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.2.5. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.4. Caso não reconsidere a decisão, o Agente de Contratação encaminhará o recurso, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que sejam insuscetíveis de aproveitamento, prestigiando-se o princípio da conservação dos atos processuais.

13.6. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha o julgamento final pela autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos todos os prazos ou recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, a qual poderá:

a) Sanear o processo: Determinar o retorno dos autos ao Agente de Contratação para o saneamento de irregularidades meramente formais;

b) Revogar o certame: Revogar a licitação, total ou parcialmente, por motivos de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

c) Anular o certame: Proceder à anulação da licitação, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, sempre que for constatada ilegalidade insanável;

d) Adjudicar e Homologar: Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, dando início à convocação para a contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada, protocolada durante o seu transcurso, desde que os motivos apresentados sejam aceitos pela Administração Pública.

15.3. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo primeiro colocado.

15.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem que haja a convocação para a contratação, os licitantes ficarão formalmente liberados dos compromissos assumidos neste certame.

15.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do item 15.3, a Administração Pública poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:

a) Negociação de preços: Convocar os licitantes remanescentes para negociação, respeitada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que este se situe acima da proposta do adjudicatário original;

b) Contratação pelo preço ofertado: Adjudicar e celebrar o contrato nas condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso restem frustradas as tentativas de negociação para obtenção de melhores condições.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e administrativas estabelecidas neste Edital.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para o presente exercício econômico e financeiro.

0601 – Secretaria da Educação.
1033 – Aquisição de equipamentos para educação.
449052 - Equipamentos e material permanente.
147 - Reduzido

16.2. A Nota Fiscal ou Fatura emitida pelo fornecedor deverá indicar, obrigatoriamente e em local de fácil visualização:

- O número do Processo Administrativo;
- O número do Pregão Eletrônico;
- O número da respectiva Autorização/Ordem de Fornecimento.

16.3. O pagamento será efetuado em favor da contratada por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e regular de



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



cada produto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Após a formalização da contratação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Compra, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

17.2. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: No ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Recebimento Definitivo: Em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, momento em que será atestada a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

17.3. Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações deste Edital, com embalagens violadas, serão rejeitados no recebimento provisório, devendo a contratada providenciar a sua substituição imediata, sem qualquer ônus para o Município.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com fulcro no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar, sem motivo justificado, o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



18.2. Com base nas infrações tipificadas no item 18.1, a Administração Pública poderá aplicar ao responsável as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência: Aplicável exclusivamente na hipótese da infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa: No patamar mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto licitado ou do contrato, calculada na forma prevista no Termo de Referência;

c) Impedimento de licitar e contratar: No âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas “d”, “e”, “f” e “g”;

d) Declaração de inidoneidade: Para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como às demais infrações que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (alínea “b”).

18.4. A aplicação de multa de mora por atraso injustificado não impedirá que a Administração Pública a converta em multa compensatória por inexecução, promovendo a extinção unilateral da contratação acompanhada da aplicação cumulada das demais sanções cabíveis.

18.5. Se o valor da multa aplicada e das indenizações devidas for superior aos créditos financeiros que o contratado tiver junto ao Município, o saldo remanescente será cobrado administrativa ou judicialmente, respondendo o infrator com seu patrimônio.

18.6. A aplicação de qualquer das sanções capituladas neste capítulo não exclui, sob hipótese alguma, a obrigação do contratado de promover a reparação integral dos danos e prejuízos causados ao erário.

18.7. O processo para aplicação das sanções observará o rito do Processo Administrativo Sancionatório (PAS), garantindo-se o contraditório e a ampla defesa:

18.7.1. Nas sanções de advertência e multa (alíneas “a” e “b” do item 18.2), o interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para apresentar defesa escrita.

18.7.2. Nas sanções de impedimento e inidoneidade (alíneas “c” e “d” do item 18.2), o acusado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretenda produzir.

18.7.3. Na hipótese de deferimento de produção de novas provas pela autoridade competente, o processado será intimado para apresentar alegações finais no prazo subsequente de 15 (quinze) dias úteis.

18.7.4. Serão indeferidas de plano, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



18.8.1. Configurada a desconsideração, todos os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos aos seus administradores, sócios com poderes de gestão, empresas sucessoras ou coligadas, observado o devido processo legal e a análise jurídica prévia.

18.9. É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento integral da multa aplicada;
- c) Decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições específicas de reabilitação definidas no ato punitivo originário;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (*compliance*), caso a sanção tenha sido motivada pelas infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” ou “l” do item 18.1;
- f) Emissão de parecer jurídico prévio e conclusivo pela Procuradoria do Município atestando o cumprimento dos requisitos exigidos.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.bll.org.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeira.

20.3. A Administração exercerá a fiscalização do cumprimento do objeto desta licitação por meio de agente especialmente designado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos relativos a este certame deverão ser direcionados ao Agente de Contratação e/ou à equipe de apoio, pelo telefone (54) 3531-1266 ou pelo e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br.

20.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com subsídio na legislação vigente.

20.6. Não será admitida, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou demais subcontratados.

20.7. Todas as etapas e os resultados do presente certame serão divulgados no Portal da Transparência do Município, no LicitaCon (TCE-RS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



20.8. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Paim Filho na data designada, a sessão pública realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local/plataforma anteriormente estipulados.

20.9. O Município de Paim Filho reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II** – Termo de Referência;
- ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial Final;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- ANEXO V** – Minuta de Contrato.

Paim Filho/RS, 04 de setembro de 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Aquisição de equipamentos e utensílios destinados ao mobiliário e aparelhamento do novo refeitório da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie de Paim Filho, visando proporcionar melhor estrutura e atendimento adequado aos alunos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir e equipar adequadamente o novo espaço físico do refeitório da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie, situada no município de Paim Filho. Com a conclusão e iminente inauguração da nova infraestrutura, torna-se imprescindível o fornecimento de mobiliário escolar e equipamentos de alta qualidade e durabilidade, assegurando as condições ideais para a correta armazenagem, conservação, preparo e distribuição da merenda e alimentação escolar.

O investimento visa cumprir os padrões sanitários, ergonômicos e de segurança exigidos, promovendo um ambiente físico salubre, funcional, higiênico e acolhedor que contribua diretamente para o bem-estar, a dignidade, a socialização e o pleno desenvolvimento nutricional e educacional dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

Esta contratação alinha-se estritamente aos princípios da eficiência, da segurança alimentar e da economicidade, atendendo aos ditames da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), de modo a garantir o interesse público, a correta aplicação dos recursos e a excelência na prestação dos serviços educacionais à comunidade.

3. Lista de Áreas Requisitantes

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Escola Municipal Irmã Maria Anastasie de Paim Filho.

4. Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)

No momento, o Município de Paim Filho ainda não possui um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído, tramitando a demanda de acordo com as prioridades orçamentárias e as necessidades essenciais da pasta de educação.

5. Requisitos da Contratação

- **Especificações Técnicas:** Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- **Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação/autorização de compra, entregues diretamente na Escola Municipal Irmã Maria Anastasie de Paim Filho.
- **Garantia e Substituição:** Constatada qualquer divergência ou desconformidade com o edital, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para o Município. O objeto fornecido contará com garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega.
- **Legislação Aplicável:** A execução contratual observará integralmente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Quantidade Estimada da Contratação



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



As quantidades estimadas de equipamentos e utensílios encontram-se detalhadas abaixo, servindo como parâmetro objetivo para o julgamento das propostas e dimensionamento do atendimento aos alunos da unidade escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO/INFORMAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE
01	CONJUNTO MESA REFEITORIO ESCAMOTEAVEL 8 LUGARES Informações: • Mesa para refeitório com 8 bancos dobráveis, tampo em MDP de 25mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica fosca). Bancos inteiros em MDP 25mm na cor do tampo. Estrutura em tubo de aço 30x50 e 1 1/4. Pintura epóxi-pó na cor preta. Modelo SC 091. • Tampo: MDP 25mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica). • Banco: MDP 25mm na cor branca. • Estrutura: tubo de aço 30x50 e 1 1/4, pintura epóxi-pó na cor preta. • Comprimento total: 2400mm. • Largura: 800mm. Com os bancos: 1560mm. • Altura: até o banco: 450mm. Altura total: 765mm. • Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	15 unidades
02	MINI PORTA PALLET ESTOQUE Informações: • Modular • Altura: 200cm • Largura: 180cm • Profundidade: 60cm • Capacidade: 250kg por nível • Cotação com 5 Níveis MDF Cru • Aço Galvanizado resistente à corrosão.	03 unidades
03	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES TRIPLO 9P Informações: • Medidas L 90 X A 185 X P 45 cm • 9 portas • 20kg por prateleira • Estrutura em aço galvanizado; • Tratamento anticorrosivo; • Pintura eletrostática a pó; • Sapata niveladora; • Até 10 anos de garantia; • Atende à norma NR24; • Dobradiças reforçadas; • Quadro frontal; • Sem arestas cortantes	01 unidade
04	EXPOSITOR REFRIGERADO 3 PORTAS Informações: • Aplicação: Frios e Laticínios ou Frutas e Verduras (caixas avulsas) • Sistema de refrigeração: Ar forçado • Temperatura de trabalho: 0°C a 7°C • Controlador digital de temperatura • Iluminação LED • Gabinete interno em aço galvanizado pintado de preto ou branco • Gabinete externo em aço galvanizado pintado de preto • Prateleiras: Grades aramadas pintadas com regulagem de altura • Portas em vidro temperado (opcional vidro aquecido) • Pés termoplásticos com regulagem de altura • Frente (mm)1570 • Profundidade (mm)610 • Altura (mm)1970 • Prateleiras (unid)04 + base • N° Portas (unid)03 • Tensão (V)220	01 unidade
05	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS	01 unidade



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Informações:

- Capacidade Líquida 534 Litros
- Cor Branco
- Voltagem 220V
- Dimensões sem Embalagem (AxLxP) (cm) 96 x 147.3 x 78
- Tipo de Degelo Manual
- Controle de temperatura
- Tipo Horizontal
- Potência 220V 150W
- Eficiência Energética A
- Cor Branco
- Plugue e Tomada 10 A
- Pannel de Controle Externo
- Níveis de Temperatura 6
- Consumo Aproximado de Energia (kWh) 70,41W
- Portas ou Tampas 2

7. Levantamento de Mercado

Com o escopo de assegurar a estrita observância ao princípio da economicidade e refletir fielmente os preços praticados no mercado atual, procedeu-se à realização de pesquisa de preços junto a três estabelecimentos comerciais do ramo pertinente ao objeto pretendido. A coleta buscou identificar os valores e as soluções disponíveis que melhor atendem às especificidades do mobiliário e dos equipamentos escolares almejados.

Para a apuração do valor estimado da contratação, adotou-se o critério de julgamento e apuração baseado no valor médio obtido através do cotejo das propostas coletadas nos três comércios consultados, garantindo assim a lisura e a justa referência orçamentária para o certame.

Ademais, considerando o valor global estimado resultante da pesquisa de mercado, a contratação processar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, forma que assegura ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa de Valor

A estimativa de valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços pautada nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, utilizando a média aritmética de 03 (três) orçamentos comerciais coletados junto a empresas especializadas do ramo. Os custos unitários médios e totais apurados asseguram a perfeita compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis do Município.

Abaixo encontra-se a planilha detalhada com os itens solicitados, contendo a descrição, quantidade, valor unitário obtido através dos três orçamentos e o valor total correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO / INFORMAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio
01	CONJUNTO MESA REFEITORIO ESCAMOTEAVEL 8 LUGARES Informações: • Mesa para refeitório com 8 bancos dobráveis, tampo em MDP de 25mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica fosca). Bancos inteiros em MDP 25mm na cor do tampo. Estrutura em tubo de aço 30x50 e 1 1/4. Pintura epóxi-pó na cor preta. Modelo SC 091. • Tampo: MDP 25mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica). • Banco: MDP 25mm na cor branca. • Estrutura: tubo de aço 30x50 e 1 1/4, pintura	15 unidades	R\$ 5.060,00	R\$ 75.900,00



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	epóxi-pó na cor preta. • Comprimento total: 2400mm. • Largura: 800mm. Com os bancos: 1560mm. • Altura: até o banco: 450mm. Altura total: 765mm. • Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.			
02	MINI PORTA PALLET ESTOQUE Informações: • Modular • Altura: 200cm • Largura: 180cm • Profundidade: 60cm • Capacidade: 250kg por nível • Cotação com 5 Níveis MDF Cru • Aço Galvanizado resistente à corrosão.	03 unidades	R\$ 2.526,67	R\$ 7.580,00
03	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES TRIPLO 9P Informações: • Medidas L 90 X A 185 X P 45 cm • 9 portas • 20kg por prateleira • Estrutura em aço galvanizado; • Tratamento anticorrosivo; • Pintura eletrostática a pó; • Sapata niveladora; • Até 10 anos de garantia; • Atende à norma NR24; • Dobradiças reforçadas; • Quadro frontal; • Sem arestas cortantes	01 unidade	R\$ 3.183,33	R\$ 3.183,33
04	EXPOSITOR REFRIGERADO 3 PORTAS Informações: • Aplicação: Frios e Laticínios ou Frutas e Verduras (caixas avulsas) • Sistema de refrigeração: Ar forçado • Temperatura de trabalho: 0°C a 7°C • Controlador digital de temperatura • Iluminação LED • Gabinete interno em aço galvanizado pintado de preto ou branco • Gabinete externo em aço galvanizado pintado de preto • Prateleiras: Grades aramadas pintadas com regulagem de altura • Portas em vidro temperado (opcional vidro aquecido) • Pés termoplásticos com regulagem de altura • Frente (mm)1570 • Profundidade (mm)610 • Altura (mm)1970 • Prateleiras (unid)04 + base • N° Portas (unid)03 • Tensão (V)220	01 unidade	R\$ 12.166,67	R\$ 12.166,67
05	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS Informações: • Capacidade Líquida 534 Litros • Cor Branco • Voltagem 220V • Dimensões sem Embalagem (AxLxP) (cm) 96 x 147.3 x 78 • Tipo de Degelo Manual • Controle de temperatura	01 unidade	R\$ 4.536,67	R\$ 4.536,67



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- | | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Tipo Horizontal• Potência 220V 150W• Eficiência Energética A• Cor Branco• Plugue e Tomada 10 A• Pannel de Controle Externo• Níveis de Temperatura 6• Consumo Aproximado de Energia (kWh)
70,41W• Portas ou Tampas 2 | | | |
|---|--|--|--|

9. Descrição da Solução

A solução adotada consiste na aquisição definitiva de itens de mobiliário e utensílios por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item, assegurando a aquisição de produtos duráveis, adequados ao uso institucional e escolar, com entrega parcelada ou única conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie.

10. Parcelamento da Contratação

A licitação é dividida em itens, sendo facultado ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse, o que caracteriza o parcelamento do objeto com vistas a ampliar a competitividade no certame e aproveitar as melhores oportunidades do mercado, sem prejuízo da economia de escala.

11. Resultados Esperados e Intercorrências

- **Resultados Esperados:** Melhoria substancial na infraestrutura escolar e garantia de atendimento adequado, higiênico e humanizado na merenda escolar para os alunos da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie de Paim Filho.
- **Possíveis Intercorrências:** Atrasos na entrega pelos fornecedores ou divergências nos produtos, riscos mitigados pelas rigorosas sanções administrativas e prazos curtos de substituição previstos em edital.

12. Contratações Correlatas

A contratação relaciona-se com futuras e eventuais manutenções prediais da rede escolar e contratos de fornecimento de gêneros alimentícios, compondo o esforço integrado de gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13. Impactos Ambientais

Os fornecedores deverão observar as normas de preservação ambiental, priorizando produtos que respeitem a legislação vigente, com embalagens recicláveis ou passíveis de logística reversa quando aplicável, evitando desperdícios e degradação ambiental.

14. Conclusão do ETP

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável, técnica e legalmente fundamentada, mostrando-se imprescindível para o aparelhamento do novo refeitório escolar da Rede Municipal de Ensino de Paim Filho/RS.

CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Av. Rio Grande, n°. 1090 - Bairro Centro - CEP 99850-000 - Paim Filho (RS)
Fone: (54) 3531-1266 E-mail licita@paimfilhors.com.br



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto e sua abrangência

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, exigências técnicas, condições de fornecimento e os parâmetros operacionais para a aquisição integral de mobiliário especializado, equipamentos de refrigeração e estruturas de armazenagem, destinados a guarnecer e estruturar o novo refeitório e a dispensa da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie, situada no âmbito do Município de Paim Filho/RS.

A execução contratual abrangerá o fornecimento dos seguintes quantitativos e itens individualizados:

ITEM	DESCRIÇÃO/INFORMAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE
01	CONJUNTO MESA REFEITORIO ESCAMOTEAVEL 8 LUGARES Informações: • Mesa para refeitório com 8 bancos dobráveis, tampo em MDP de 25mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica fosca). Bancos inteiros em MDP 25mm na cor do tampo. Estrutura em tubo de aço 30x50 e 1 1/4. Pintura epóxi-pó na cor preta. Modelo SC 091. • Tampo: MDP 25mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica). • Banco: MDP 25mm na cor branca. • Estrutura: tubo de aço 30x50 e 1 1/4, pintura epóxi-pó na cor preta. • Comprimento total: 2400mm. • Largura: 800mm. Com os bancos: 1560mm. • Altura: até o banco: 450mm. Altura total: 765mm. • Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	15 unidades
02	MINI PORTA PALLET ESTOQUE Informações: • Modular • Altura: 200cm • Largura: 180cm • Profundidade: 60cm • Capacidade: 250kg por nível • Cotação com 5 Níveis MDF Cru • Aço Galvanizado resistente à corrosão.	03 unidades
03	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES TRIPLO 9P Informações: • Medidas L 90 X A 185 X P 45 cm • 9 portas • 20kg por prateleira • Estrutura em aço galvanizado; • Tratamento anticorrosivo; • Pintura eletrostática a pó; • Sapata niveladora; • Até 10 anos de garantia; • Atende à norma NR24; • Dobradiças reforçadas; • Quadro frontal; • Sem arestas cortantes	01 unidade
04	EXPOSITOR REFRIGERADO 3 PORTAS Informações: • Aplicação: Frios e Laticínios ou Frutas e Verduras (caixas avulsas) • Sistema de refrigeração: Ar forçado • Temperatura de trabalho: 0°C a 7°C • Controlador digital de temperatura • Iluminação LED • Gabinete interno em aço galvanizado pintado de preto ou branco	01 unidade



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	• Gabinete externo em aço galvanizado pintado de preto • Prateleiras: Grades aramadas pintadas com regulagem de altura • Portas em vidro temperado (opcional vidro aquecido) • Pés termoplásticos com regulagem de altura • Frente (mm)1570 • Profundidade (mm)610 • Altura (mm)1970 • Prateleiras (unid)04 + base • N° Portas (unid)03 • Tensão (V)220	
05	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS Informações: • Capacidade Líquida 534 Litros • Cor Branco • Voltagem 220V • Dimensões sem Embalagem (AxLxP) (cm) 96 x 147.3 x 78 • Tipo de Degelo Manual • Controle de temperatura • Tipo Horizontal • Potência 220V 150W • Eficiência Energética A • Cor Branco • Plugue e Tomada 10 A • Pannel de Controle Externo • Níveis de Temperatura 6 • Consumo Aproximado de Energia (kWh) 70,41W • Portas ou Tampas 2	01 unidade

2. Da motivação, contextualização e alinhamento estratégico

A concretização desta despesa pública fundamenta-se na expansão da infraestrutura educacional do município, marcada pela conclusão das obras do novo bloco de refeitório da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie. A entrega de uma edificação escolar moderna impõe, por corolário lógico e operacional, o aparelhamento correspondente com itens de padrão institucional que assegurem durabilidade, robustez e conformidade ergonômica e sanitária.

Sob a ótica da segurança alimentar e nutricional, a introdução de equipamentos frigoríficos de alta performance (expositor refrigerado e freezer horizontal de grande capacidade) e estruturas organizacionais adequadas (mini porta pallets para produtos secos e gêneros alimentícios) garante a preservação da cadeia de frio, o armazenamento isolado de insumos e o cumprimento rigoroso das normas da vigilância sanitária.

Ademais, os conjuntos de mesas escamoteáveis otimizam o aproveitamento físico do ambiente coletivo, permitindo a multifuncionalidade do salão e garantindo conforto ergonômico aos alunos durante as refeições. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, dividida por itens, visa ampliar a competitividade sistêmica, permitindo a ampla participação de mercado e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Especificações técnicas pormenorizadas dos bens

Os produtos ofertados pelas licitantes deverão satisfazer integralmente as características mínimas descritas a seguir, admitindo-se variações benéficas ou padrões superiores desde que devidamente atestados e aceitos pela equipe técnica do Município:

- a) **Conjunto Mesa Refeitório Escamoteável (8 Lugares):** Estrutura metálica confeccionada em tubos de aço de alta resistência nas dimensões 30x50 mm e 1 1/4", com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta. Tampo superior estruturado em painel de madeira MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado de alta



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



pressão (fórmica fosca) de alta durabilidade e fácil higienização. Assentos/bancos integrados em MDP de 25 mm. Dimensões aproximadas de comprimento total de 2.400 mm, largura de 800 mm e altura padrão de 765 mm.

- b) **Mini Porta Pallet Modular para Estoque:** Estrutura metálica modular de montagem encaixável para cargas semi-pesadas, com dimensões gerais de 200 cm de altura, 180 cm de largura e 60 cm de profundidade. Configuração com 5 planos/níveis de armazenagem, suportando capacidade de carga distribuída de no mínimo 250 kg por nível. Planos de apoio compostos por prateleiras em MDF cru de alta densidade ou perfis de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, garantindo estabilidade e resistência a ambientes de dispensa escolar.
- c) **Roupeiro Guarda-Volumes Triplo (9 Portas):** Armário vestiário modulado em três corpos verticais, totalizando 9 portas independentes com sistemas de fechamento seguros. Dimensões físicas aproximadas de 90 cm de largura, 185 cm de altura e 45 cm de profundidade. Estrutura integralmente fabricada em aço galvanizado com tratamento químico anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Dotado de sapatas niveladoras, dobras reforçadas sem arestas cortantes e capacidade de suporte de 20 kg por prateleira interna. O projeto construtivo deve atender plenamente às exigências da Norma Regulamentadora NR-24 do Ministério do Trabalho.
- d) **Expositor Refrigerado de 3 Portas:** Unidade autônoma de refrigeração voltada à conservação e exposição de laticínios, frios, hortifrúti ou bebidas. Sistema de refrigeração por ar forçado com faixa térmica de operação compreendida entre 0°C e 7°C, controlado por painel digital programável. Iluminação interna em tecnologia LED. Gabinete interno e externo estruturado em aço galvanizado com pintura epóxi. Prateleiras aramadas internas reguláveis em altura, complementadas por base inferior. Portas confeccionadas em vidro temperado duplo. Dimensões aproximadas: frente de 1.570 mm, profundidade de 610 mm e altura de 1.970 mm, operando em tensão de 220V.
- e) **Freezer Horizontal de 534 Litros:** Equipamento de dupla ação ou conservação de congelados com capacidade líquida útil de 534 litros. Gabinete com isolamento térmico de alta eficiência, duas tampas superiores basculantes com puxadores, painel de controle de temperatura externo com múltiplos níveis de ajuste e sistema de degelo manual. Potência nominal de operação em 150W (220V), classificação de eficiência energética "A" e consumo otimizado, acompanhado de grades divisorias internas para melhor organização de carnes, massas e insumos da merenda escolar.

4. Diretrizes de entrega, recebimento e logística

- **Prazo e Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou integral, conforme a expedição de Ordens de Compra pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo impreritável de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da formalização da solicitação. A entrega ocorrerá diretamente nas dependências da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie ou no almoxarifado central da Secretaria de Educação, em Paim Filho/RS.
- **Documentação Fiscal e Conferência:** No ato da entrega física dos bens, o motorista ou preposto da contratada deverá apresentar 2 (duas) vias do comprovante de entrega (canhoto/nota de remessa), constando detalhadamente a descrição dos itens, marcas, procedências e quantidades.
- **Procedimento de Recebimento:**
 - Recebimento Provisório: Realizado imediatamente no ato da entrega pelo servidor encarregado, com a finalidade de conferir a integridade física aparente, os quantitativos e a conformidade básica com a nota fiscal.
 - Recebimento Definitivo: Efetivado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, após análise minuciosa por comissão ou servidor designado, que verificará o atendimento integral às especificações técnicas descritas no edital.

5. Mecanismos de gestão, fiscalização e controle



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada Pelo Secretário da Educação e Cultura, Sr. Carlos Humberto Dall Prá, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao fiscal designado competirá:

- Registrar em livro ou relatório próprio todas as ocorrências inerentes à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não correspondam às exigências técnicas ou que apresentem defeitos de fabricação, avarias de transporte ou especificações inferiores às propostas.
- Atestar as notas fiscais correspondentes somente após a verificação cabal da regularidade dos produtos entregues, etapa indispensável para o encaminhamento ao setor financeiro.

6. Condições de pagamento e estimativa orçamentária

- **Prazo de Liquidação e Pagamento:** O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo e do atesto regular da respectiva Nota Fiscal.
- **Requisitos da Nota Fiscal:** A fatura comercial deverá destacar expressamente o número do Pregão Eletrônico e a respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura.
- **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Atividade de Aquisição de Equipamentos para a Educação (Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente).

7. Regime de garantias e substituição de itens

- **Garantia Contratual dos Fabricantes:** Os fornecedores assegurarão garantia integral contra quaisquer vícios ocultos ou defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo, ressaltando-se garantias estendidas oferecidas pelo fabricante.
- **Prazo para Reposição por Desconformidade:** Caso seja constatada qualquer divergência de especificação técnica, vício construtivo ou dano decorrente de transporte, a empresa contratada será notificada formalmente e terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para promover a substituição integral do item avariado ou desconforme, sem qualquer ônus financeiro adicional para os cofres do Município de Paim Filho/RS.

CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ
Secretário Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

À Prefeitura Municipal de Paim Filho – RS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant./ Unid.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor por extenso)

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes no Edital e seus anexos;
- Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto;
- A marca informada corresponde ao produto efetivamente ofertado;
- Comprometemo-nos a entregar os produtos no prazo estabelecido no Edital;
- Garantimos o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos e mobiliários fornecidos, obrigando-nos a substituir ou reparar quaisquer itens que apresentem vícios ou avarias no prazo estipulado pela Administração Municipal;
- Concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública do certame.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Nome do Representante Legal
Cargo
Assinatura



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

À Prefeitura Municipal de Paim Filho – RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Enquadra-se como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II – Atende a todos os requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – Está ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, encontra-se regularmente enquadrada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Contador

CRC nº _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede na Av. Rio Grande, nº 1090, centro de Paim Filho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], estabelecida na [Endereço], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios destinados ao mobiliário e aparelhamento do novo refeitório da Escola Municipal Irmã Maria Anastasie de Paim Filho, discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant./ Unid.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente à soma dos valores unitários fixados para os itens adjudicados à CONTRATADA, conforme detalhado na cláusula primeira. Os preços propostos são considerados completos, fixos e irrevogáveis para o atendimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para o presente exercício econômico e financeiro, sob as seguintes rubricas:

0601 – Secretaria da Educação.
1033 – Aquisição de equipamentos para educação.
449052 - Equipamentos e material permanente.
147 - Reduzido

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento formal da Autorização de Compra / Ordem de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paim Filho/RS.

No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar ao servidor responsável pelo recebimento o respectivo canhoto ou nota de recebimento em 2 (duas) vias, detalhando a quantidade e a origem dos produtos. Uma das vias será retida pelo Município e a outra deverá instruir a Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

I - Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta.

II - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, momento em que será atestada a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

Constatada qualquer divergência ou desconformidade dos produtos, embalagens violadas ou defeitos, os itens serão rejeitados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações, marcas e prazos estipulados neste instrumento e seus anexos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não subcontratar ou transferir a responsabilidade do objeto para terceiros sem prévia e expressa autorização do Município;
- Providenciar a imediata substituição dos produtos recusados por vícios ou desconformidades detectadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Emitir a respectiva Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento indicando os quantitativos demandados;
- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos bens nos prazos pactuados;
- Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos regulamentares, atestando as faturas em conformidade;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos e prazos estabelecidos neste contrato;
- Exercer a fiscalização e gestão do contrato por meio de agente especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da execução deste contrato serão exercidas pelo Secretário Municipal Carlos Humberto Dall Prá, a qual competirá registrar as ocorrências, acompanhar o cumprimento dos prazos e atestar o recebimento correto dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA garantirá o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos, mobiliários e utensílios fornecidos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelos fabricantes.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Constatada qualquer divergência, vício construtivo, defeito de fabricação ou avaria decorrente do transporte, a CONTRATADA será notificada formalmente e obrigará-se a substituir ou reparar integralmente os itens afetados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus financeiro adicional para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e regular de cada lote de produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá indicar o número do Pregão Eletrônico e da respectiva Autorização/Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo, caso haja interesse mútuo e justificativa fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, por conveniência da Administração, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E PROCESSO SANCIONADOR

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência:** Aplicável nas hipóteses de infrações leves que não resultem em prejuízos graves à execução;
- b) Multa:** No patamar mínimo de 0,5% e máximo de 30% sobre o valor do objeto contratado, calculada na forma do Termo de Referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar:** Com a Administração direta e indireta do ente sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade:** Para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

O processo de aplicação das sanções observará o rito do Processo Administrativo Sancionatório (PAS), garantindo-se o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A extinção do contrato dar-se-á nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma unilateral pela Administração, por consenso entre as partes (rescisão amigável) ou por via judicial.

Constituem motivos para a extinção unilateral o atraso injustificado na entrega dos materiais, a inexecução parcial ou total do objeto, a decretação de falência da contratada ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento regular da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais eventualmente coletados em razão da execução deste contrato estritamente para a finalidade a que se destinam, adotando medidas de segurança adequadas para salvaguardar o sigilo e a integridade das informações de cidadãos e servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste contrato que não possam ser resolvidos por via administrativa.

Paim Filho/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA]
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: